

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 346/2019

Pontão (RS), 02 de outubro de 2019

SENHORA PRESIDENTA

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar o art. 8, do projeto de lei 24/2019, o qual dispõe sobre a inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal, por contrariedade ao interesse público.

O art. 8, do PL 24/2019, revoga a lei 497/2006, a qual instituiu as taxas da inspeção municipal, multas e possui outras disposições não disciplinadas na proposta de legislação nova apresentada pela empresa contratada pelo Município para realizar este serviço.

No momento de envio do projeto esta particularidade não foi detectada, sendo que agora, no momento da promulgação verificou-se esta situação em tempo hábil.

Desta forma, o interesse público impõe o veto ao art. 8, do Projeto de Lei n. 024/2019.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora  
**DANIELA OLIVEIRA**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão - RS

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 03/10/2019

15:20

  
Ivan H. Selbert  
Escriturário Legislativo

Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: 03
Processo nº 036/2019
_____ Servidor

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 030/2019

Matéria: Veto ao Projeto de Lei n.º 024/19

Data: 03/10/2019

Processo: 036/19

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Altair Anzolin

**Parecer: FAVORÁVEL.**

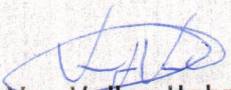
Ementa: "Veto ao artigo do Projeto de Lei n.º 024/2019, que dispõe sobre a inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal, por contrariedade ao interesse público."

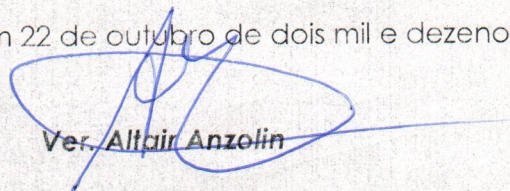
Em análise da Comissão de Justiça e Redação, o veto ao Projeto de Lei n.º 024/19, de autoria do Poder Executivo, o qual "veto ao artigo do Projeto de Lei n.º 024/2019, que dispõe sobre a inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal, por contrariedade ao interesse público."

Ao que se depreende do inteiro teor da proposição, este objetiva vetar artigo visando preservar ao interesse público.

Considerando que o veto ao Projeto de Lei não encontra nenhum impedimento do ponto de vista constitucional, legal e regimental, emite parecer **favorável** ao veto.

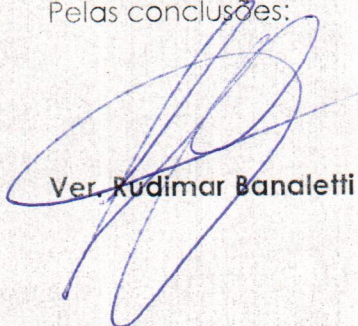
Este é o parecer que foi dado e votado, em 22 de outubro de dois mil e dezenove.

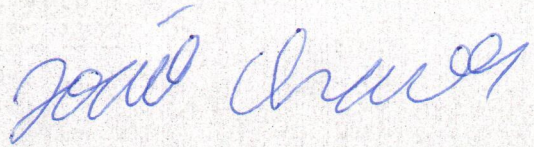
  
Ver. Velfon Hahn  
Presidente


  
Ver. Altair Anzolin

Relator

Pelas conclusões:

  
Ver. Rudimar Banaletti

  
Ver. João de Chaves

Fis: 02  
Processo nº 036/2019  
  
Servidor